

PROTOCOLOS Nºs 8.265.572-7/04 8.265.573-5/04

PARECER N.º 338/05

APROVADO EM 10/06/05

CÂMARA DE ENSINO MÉDIO

INTERESSADO: COLÉGIO ESTADUAL CRISTÓVÃO COLOMBO – ENSINO MÉDIO E NORMAL

MUNICÍPIO: JARDIM ALEGRE

ASSUNTO: Pedido de autorização de funcionamento do Curso de Formação de Docentes da Educação Infantil e dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental, modalidade Normal, Nível Médio destinado a egressos do ensino fundamental e do ensino médio ou equivalentes.

RELATORES: DOMENICO COSTELLA E JOSÉ FREDERICO DE MELLO

I – RELATÓRIO

1. Histórico

1.1 A Secretaria de Estado da Educação pelos oficios nºs 2750/2004 e 2751/2004-GS/SEED, encaminha a este Conselho expedientes do Colégio Estadual Cristóvão Colombo — Ensino Médio e Normal, nos quais a direção solicita autorização de funcionamento do Curso de Formação de Docentes da Educação Infantil e dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental, modalidade Normal, nível Médio, destinado a egressos do ensino fundamental e do ensino médio ou equivalentes.

1.2 A matriz curricular do curso na modalidade Normal, nível Médio de Formação de Docentes da Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental foi aprovada pelo Parecer n.º 1095/03-CEE, de 18/12/03 e ampliada aos egressos do ensino médio ou equivalente pelo Parecer nº 048/04-CEE, de 13/02/04, para os estabelecimentos de ensino mantidos pelo Governo do Estado.

1.3 Justificativa

A Secretaria de Estado da Educação (SEED), visando atender a uma demanda reprimida, em função da política de cessação da oferta dos cursos normal de nível médio, do governo anterior encaminhou a este Conselho Estadual de Educação a proposta política de criação do Curso de Formação de Docentes da Educação Infantil e dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental, modalidade Normal, nível Médio, destinado a egressos do ensino fundamental ou equivalente originando o Parecer nº 1095/03-CEE, aprovado em 18/12/2003.



Com o início do ano letivo constatou-se a existência de muitos educandos matriculados no curso de currículo integral que já haviam concluído o ensino médio o que originou uma proposta de uma nova matriz curricular destinada a egressos do ensino médio ou equivalente que culminou com o Parecer CEE nº 48/04, aprovado em 13 de fevereiro de 2004.

1.4 Proposta Pedagógica e Organização Curricular para egressos do Ensino Fundamental e Médio ou equivalentes

O curso apresentado pelo Colégio Estadual Cristóvão Colombo – Ensino Médio e Normal, destaca em sua proposta pedagógica princípios que darão sustentação à função socializadora da escola, bem como à formação daqueles que irão nela atuar, destacado em três categorias: o trabalho, a ciência e a cultura.

A Resolução nº 02/99-CEB/CNE, de 19 de abril de 1999, que institui as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Formação de Docentes da Educação Infantil e dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental, em nível médio, na modalidade Normal, no artigo 2º determina para os diversos sistemas de ensino que este curso deverá formar professores capazes de:

- "I integrar-se ao esforço coletivo de elaboração, desenvolvimento e avaliação da proposta pedagógica da escola, tendo como perspectiva um projeto global de construção de um patamar de qualidade para a educação básica no país;
- II investigar problemas que se colocam no cotidiano escolar e construir soluções criativas mediante reflexão socialmente contextualizada e teoricamente fundamentada sobre a prática;
- III desenvolver práticas educativas que contemplem o modo singular de inserção dos alunos futuros professores e dos estudantes da escola campo de estudo no mundo social, considerando abordagens condizentes com as suas identidades e o exercício da cidadania plena, ou seja, as especificidades do processo de pensamento, da realidade sócio-econômica, da diversidade cultural, étnica, de religião e de gênero, nas situações de aprendizagem;
- IV avaliar a adequação das escolhas feitas no exercício da docência, à luz do processo constitutivo da identidade cidadã de todos os integrantes da comunidade escolar, das diretrizes curriculares nacionais da educação básica e das regras da convivência democrática;
- V utilizar linguagens tecnológicas em educação, disponibilizando, na sociedade de comunicação e informação, o acesso democrático a diversos valores e conhecimentos."

A proposta pedagógica que a instituição escolar apresenta está calcada numa linha pedagógica que estabelece "o trabalho" como um dos eixos do processo educativo, assim sendo e tendo como linha mestre "as trajetórias de formação do científico, de profissões e o cultural", pode-se apontar possibilidades que os unifiquem, portanto o currículo "não deve ser dicotômico, pois 'o fazer e saber sobre o fazer' deverão ser elementos integrados ao processo de formação dos alunos. Os saberes disciplinares não poderão ser independentes dos saberes profissionais".



Dessa forma a instituição escolar propõe a "composição curricular articulada aos saberes disciplinares e específicos do 'saber fazer' da profissão de professor". Neste contexto o trabalho é compreendido como sendo "a forma pela qual se dá a produção do conhecimento no interior da escola".

Na proposta apresentada, a *práxis* como princípio curricular torna-se a chave para a compreensão "do saber e do fazer educativo", assim compreendida se refletirá em todos os momentos da formação "como teoria e prática ao mesmo tempo, sempre", assim sendo as atividades desenvolvidas na operacionalização do currículo deverão proporcionar o entendimento de prática docente como *práxis* .

As práticas pedagógicas contextualizadas constituem-se no eixo articulador entre os saberes e a problematização contemporânea das questões educacionais, à luz dos pressupostos teóricos que direcionam o curso e reflete-se um currículo estruturado de forma a atender alunos egressos do ensino fundamental e ensino médio ou equivalentes.

A carga horária da prática de formação de oitocentas horas (800 h), integra o curso como um todo e se configura como componente indispensável para a integralização do currículo tanto para egressos do ensino fundamental como para egressos do ensino médio ou equivalentes, onde a instituição escolar afirma que:

"... o estágio deverá possibilitar ao aluno a elaboração de materiais didáticos, a seleção adequada dos mesmos e o desenvolvimento de técnicas de ensino adequadas para as crianças. Obrigatoriamente, os alunos deverão fazer primeiro o estágio com crianças de 0 a 6 anos, e na segunda fase com crianças de 7 a 10 anos. Completando assim, todo o ciclo dessa fase da educação".

1.4.1 Para egressos do ensino fundamental ou equivalente: o curso totaliza quatro mil e oitocentas horas/aula (4800 h/a), distribuídas em quatro (4) séries anuais com terminalidade na última série, com implantação gradativa, conforme cronograma de implantação, a saber:

ANO	SÉRIES
2004	1 ^a
2005	1 ^a 2 ^a
2006	1 ^a , 2 ^a e 3 ^a
2007	1 ^a , 2 ^a , 3 ^a e 4 ^a



MATRIZ CURRICULAR

MOD	ALIDADE N	AÇÃO DE DOCENTES DA EDUCAÇÃO INFANTIL E DOS ANOS INI ORMAL, NÍVEL MÉDIO, DESTINADO A EGRESSOS DO ENSINO FU ADATIVA, EM 2004 MÓDULO:	NDAMI	O ENS ENTAI	SINO I L OU I	FUNDA EQUIV	AMENTAL, VALENTE.
IVIPLANI	IAÇAU; GKA	DISCIPLINAS	1ª	2 ª	3ª	4ª	CARGA HORÁRIA HORAS/AULA
	1	LÍNGUA PORTUGUESA E LITERATURA	4	3	2	3	480
■	2	LÍNGUA ESTRANGEIRA MODERNA	-	-	2	2	160
BASE NA CIONAL COMUM	3	ARTE	2	2	-	-	160
8	4	EDUCAÇÃO FÍSICA	2	2	2	2	320
<u> </u>	5	MATEMÁTICA	4	2	4	2	480
<u> </u>	6	FÍSICA	-	-	3	2	200
C	7	QUÍMICA	-	-	2	2	160
È	8	BIOLOGIA	3	2	-	-	200
SE	9	HISTÓRIA	2	2	-	-	160
B/	10	GEOGRAFIA	2	2	-	-	160
		SUB-TOTAL	19	15	15	13	2480
	11	FUNDAMENTOS HISTÓRICOS DA EDUCAÇÃO	2	-	-	-	80
Į o	12	FUNDAMENTOS FILÓSOFICOS DA EDUCAÇÃO	T -	-	2	-	80
ζ	13	FUNDAMENTOS SOCIOLÓGICOS DA EDUCAÇÃO	-	2	-	-	80
/ <u>`</u>	14	FUNDAMENTOS PSICOLÓGICOS DA EDUCAÇÃO	2	<u> </u>	-	-	80
	15	FUNDAMENTOS HISTÓRICOS E POLÍTICOS DA EDUCAÇÃO INFANTIL	 -	2	-		80
A A	16	CONCEPÇÕES NORTEADORAS DA EDUCAÇÃO ESPECIAL	-	2	-	-	80
FUNDAMENTOS DA EDUCAÇÃO		SUB-TOTAL	4	6	2	-	480
ا _م	17	TRABALHO PEDAGÓGICO NA EDUCAÇÃO INFANTIL	-	2	2	-	160
₹	18	ORGANIZAÇÃO DO TRABALHO PEDAGÓGICO	2	2	-	-	160
GESTÃO ESCOLAR		SUB-TOTAL	2	4	2	-	320
	19	LITERATURA INFANTIL	-	-	2	-	80
METODOLOGIAS	20	METODOLOGIA DE ENSINO DE PORTUGUÊS / ALFABETIZAÇÃO	-	-	2	2	160
<u> </u>	21	METODOLOGIA DE ENSINO DE MATEMÁTICA	-	-	2	-	80
) 	22	METODOLOGIA DE ENSINO DE HISTÓRIA	-	-	-	2	80
) Ŏ	23	METOLOGIA DE ENSINO DE GEOGRAFIA	-	-	-	2	80
Ĕ	24	METODOLOGIA DE ENSINO DE CIÊNCIAS	-	-	-	2	80
⋝	25	METODOLOGIA DE ENSINO DE ARTE	-	-	-	2	80
	26	METODOLOGIA DE ENSINO DE EDUCAÇÃO FÍSICA	-	-	-	2	80
		SUB-TOTAL SUB-TOTAL	-	-	06	12	720
	тс) T A L	25	25	25	25	4000
PRÁTICA DE FORMAÇÃO	27	ESTÁGIO SUPERVISIONADO	5	5	5	5	800
тота	L		30	30	30	30	4800



1.4.2 Para egressos do ensino médio ou equivalente: o curso totaliza duas mil e quatrocentas horas (2400 h), distribuídas em dois (2) anos, organizado em quatro (4) semestres, com terminalidade no último semestre, com implantação gradativa, destinado a alunos egressos do ensino médio ou equivalentes, conforme cronograma de implantação, a saber:

SEMESTRES	SÉRIES
1° semestre/2004	1 ^a
2° semestre/2004	1 ^a e 2 ^a
1° semestre/2005	1 ^a , 2 ^a e 3 ^a
2° semestre/2005	1 ^a , 2 ^a , 3 ^a e 4 ^a

MATRIZ CURRICULAR

CURSO DE FORMAÇÃO DE DOCENTES DA EDUCAÇÃO INFANTIL E DOS ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL, MODALIDADE NORMAL, NÍVEL MÉDIO, DESTINADO A EGRESSOS DO ENSINO MÉDIO OU EQUIVALENTE. IMPLANTAÇÃO: GRADATIVA, EM 2004 MÓDULO: 20 CARGA 2ª a DISCIPLINAS HORÁRIA HORAS/AULA FUNDAMENTOS HISTÓRICOS DA EDUCAÇÃO GESTÃO ESCOLAR<mark>FUNDAMENTOS DA EDUCAÇ</mark>ÃC FUNDAMENTOS FILOSÓFICOS DA EDUCAÇÃO FUNDAMENTOS SOCIOLÓGICOS DA EDUCAÇÃO FUNDAMENTOS PSICOLÓGICOS DA EDUCAÇÃO PSICOLOGIA DO DESENVOLVIMENTO -INTRODUÇÃO À METODOLOGIA CIENTÍFICA FUNDAMENTOS HISTÓRICOS E POLÍTICOS DA EDUCAÇÃO INFANTII. CONCEPÇÕES NORTEADORAS DA EDUCAÇÃO ESPECIAL POLÍTICA EDUCACIONAL TRABALHO PEDAGÓGICO NA EDUCAÇÃO INFANTIL ORGANIZAÇÃO DO TRABALHO PEDAGÓGICO LITERATURA INFANTIL METODOLOGIAS METODOLOGIA ENSINO DE PORTUGUÊS/ _ ALFABETIZAÇÃO METODOLOGIA DE ENSINO DE MATEMÁTICA METODOLOGIA DE ENSINO DE HISTÓRIA METODOLOGIA DE ENSINO DE GEOGRAFIA METODOLOGIA DE ENSINO DE CIÊNCIAS METODOLOGIA DE ENSINO DE ARTE 19 METODOLOGIA DE ENSINO DE EDUCAÇÃO FÍSICA SUB-TOTAL PRÁTICA DE FORMAÇÃO ESTÁGIO SUPERVISIONADO TOTAL

OBS: ESTA MATRIZ CURRICULAR É PARTE INTEGRANTE DO CURRÍCULO PLENO DO CURSO DE FORMAÇÃO DE DOCENTES DA EDUCAÇÃO INFANTIL E DOS ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL, MODALIDADE NORMAL, NÍVEL MÉDIO COM APROVEITAMENTO DE ESTUDOS DA BASE NACIONAL COMUM PARA EGRESSOS DO ENSINO MÉDIO OU EQUIVALENTE.



1.4.3 Recursos Humanos

A relação dos docentes indicados para atuação nos referidos cursos, conforme documentação anexa é a seguinte:

NOME	FORMAÇÃO	DISCIPLINA INDICADA
Paulo Cezar Bueno de	- Licenciado em: Ciências	- Diretor
Camargo	- Habilitação: Matemática/ Física	
Neucy Semeghini Alves Dias	- Licenciada em: Ciências	- Diretora Auxiliar
	- Habilitação: Matemática/ Biologia	
Maria Isabel Fiorato	- Licenciada em: Pedagogia	- Orientadora Educacional
	- Habilitação: Orientação Educacional	
Maria Neuza Estrada Baratela	- Licenciada em: Pedagogia	- Supervisora Escolar
	- Habilitação: Administração e Supervisão	
	Escolar – 1° e 2° grau	
Sonia Aparecida S. Fiorati	- Licenciada em: Pedagogia	- Coordenadora de Estágio
	- Habilitação: Magistério das Matérias	- Metodologia do Ensino de
	Pedagógicas do 2º grau/ Orientação	Português/ Alfabetização
	Educacional/ Administração Escolar	- Metodologia do Ensino de
		História
		- Metodologia do Ensino de
		Geografia
Wilma Rosales Dias Nogueira	- Licenciada em: Pedagogia	- Coordenadora Geral do
	- Habilitação: Magistério das Matérias	Curso
	Pedagógicas do 2º grau/ Orientação	
711 4 9	Educacional	
Édina Ana Strope	- Licenciada em: Pedagogia	- Fundamentos Psicológicos
	- Habilitação: Magistério das Matérias	da Educação
	Pedagógicas do 2º grau/ Supervisão Escolar	- Metodologia do Ensino de
D 1 1 0 1 1 0 1	7	Matemática
Eva Lucia Camacho da Silva	- Licenciada em: Pedagogia	- Fundamentos Históricos da
OBS: MÁXIMO 3	- Habilitação: Magistério das Matérias	Educação
DISCIPLINAS	Pedagógicas do 2º grau/ Supervisão Escolar	- Fundamentos Filosóficos da
CONCOMITANTEMENTE		Educação Matadalacia da Estuda da
(CF.DEL.N° 10/99-CEE, ART.		- Metodologia do Estudo de Ciências
4°, INCISO III)		
		- Metodologia do Ensino de Arte
		- Estágio Supervisionado –
		Magistério
Edinéia Pessoni	- Licenciada em: Pedagogia	- Fundamentos Sociológicos
Damoia i Coom	- Habilitação: Magistério das Matérias	da Educação
OBS: MÁXIMO 3	Pedagógicas do 2º grau/ Administração	- Metodologia do Ensino de
DISCIPLINAS	Escolar – 1° e 2° grau	Geografia
CONCOMITANTEMENTE	2000 1 V 2 grau	- Estágio Supervisionado –
(CF.DEL.N° 10/99-CEE, ART.		Prática de Formação
4°, INCISO III)		- Fundamentos Filosóficos da
		Educação
		- Organização do Trabalho
		Pedagógico



Denisete Rodrigues dos	- Licenciada em: Pedagogia	- Psicologia do
Santos	- Habilitação: Magistério das Matérias	Desenvolvimento
Same	Pedagógicas do 2º grau/ Supervisão Escolar	- Metodologia do Ensino de
OBS: MÁXIMO 3	gram supervisae zeceral	Arte
DISCIPLINAS		- Metodologia do Ensino de
CONCOMITANTEMENTE		Educação Física
(CF.DEL.N° 10/99-CEE, ART.		- Fundamentos Históricos da
4°, INCISO III)		Educação
		- Metodologia do Ensino de
		Matemática
Rose Neide Campos	- Licenciada em: Pedagogia	- Introdução à Metodologia
Troop Troing Cumpos	- Habilitação: Magistério das Matérias	Científica
OBS: MÁXIMO 3	Pedagógicas do 2º grau/ Supervisão Escolar	- Fundamentos Históricos e
DISCIPLINAS	8 P	Políticos da Educação
CONCOMITANTEMENTE		Infantil
(CF.DEL.N° 10/99-CEE, ART.		- Política Educacional
4°, INCISO III)		- Metodologia do Ensino de
		História
Édina da Silva Frison	- Licenciada em: Pedagogia	- Concepções Norteadoras da
	- Habilitação: Magistério das Matérias	Educação Especial
OBS: MÁXIMO 3	Pedagógicas do 2º grau/ Supervisão Escolar/	- Trabalho Pedagógico da
DISCIPLINAS	Estudos Adicionais de Deficiência Mental	Educação Infantil
CONCOMITANTEMENTE		- Organização do Trabalho
(CF.DEL.N° 10/99-CEE, ART.		Pedagógico
4°, INCISO III)		- Fundamentos Psicológicos
		da Educação
		- Metodologia do Ensino de
		História
Olivia Santini Primon	- Licenciada em: Letras	- Literatura Infantil
	- Habilitação: Português-Inglês e Respectivas	
	Literaturas	
Lucia Artioli Nunes Maciel	- Licenciada em: Educação Artística	- Arte
	- Habilitação: Artes Plásticas	
Jacira Bento Rodrigues	- Licenciada em: Letras	- Língua Portuguesa e
	- Habilitação: Português-Inglês e Respectivas	Literatura
	Literaturas	
Tereza Castelari	- Licenciada em: Educação Física	- Educação Física
	- Habilitação: Técnica Desportiva - Voleibol	
Karina Aline Banaco	- Licenciada em: Letras	- Língua Estrangeira
	- Habilitação: Português-Inglês e Respectivas	Moderna – Inglês
	Literaturas	
Maria Lúcia de Oliveira	- Licenciada em: Ciências	- Matemática
	- Habilitação: Matemática 2º grau	
Inês Moraes de Souza	- Licenciada em: Ciências	- Física
	- Habilitação: Física	
Terezinha Marilú Rech	- Licenciada em: Ciências	- Química
	- Habilitação: Química	
Emília Luiza Reder de	- Licenciada em: Ciências	- Biologia
Andrade	- Habilitação: Matemática/ Biologia	
Rosangela Carvalho de	- Licenciada em: História	- História
Mendonça		
Ruth Rodrigues do Prado	- Licenciada em: Geografía	- Geografia



II - VOTO DOS RELATORES

Pelo exposto e tendo em vista os Pareceres CEE nºs 1095/03 e 048/04, somos pela concessão da autorização de funcionamento do Curso de Formação de Docentes da Educação Infantil e dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental, modalidade Normal, nível Médio, destinado a egressos do ensino fundamental ou equivalente, com duração de quatro (4) anos e carga horária total de quatro mil e oitocentas horas/aula (4800 h/a) e para egressos do ensino médio ou equivalente, com duração de quatro (4) semestres e carga horária total de duas mil e quatrocentas horas/aula (2400 h/a), no Colégio Estadual Cristóvão Colombo – Ensino Médio e Normal, município de Jardim Alegre mantido pelo Governo do Estado do Paraná, de forma gradativa, retroativa ao início do ano letivo de 2004.

A oferta do curso estruturado para egressos do ensino médio ou equivalente, ou seja, com aproveitamento de estudos da Base Nacional Comum, em quatro (04) períodos letivos (2 anos), deverá até 2008 ser avaliado pela mantenedora, para só então decidir pela continuidade ou não desta oferta.

O pedido de reconhecimento deve ser protocolado até cento e vinte (120) dias antes de esgotada a vigência da autorização de funcionamento, conforme Deliberação nº 04/99-CEE, Art. 38, § 3°, deste Conselho Estadual de Educação.

No processo de pedido de reconhecimento do curso:

- 1. a Instituição Escolar deverá:
 - 1.1 apresentar relatório sucinto e claro de como estão sendo executados:
 - a) o plano de avaliação institucional de acordo com a Deliberação nº 10/99-CEE;
 - b) os procedimentos pedagógicos que garantam a articulação entre as diferentes disciplinas, conforme prevê o Artigo 4°, da Deliberação nº 10/99-CEE;
 - 1.2 comprovar a habilitação específica dos professores atuantes através de Diploma e Histórico Escolar, explicitando as respectivas disciplinas em que cada um atua observando-se a Deliberação nº 10/99 deste Conselho Estadual de Educação.
- 2. a Secretaria de Estado da Educação deverá acrescentar relatório minucioso de como está sendo executado o plano de capacitação docente

Encaminhe-se os processos à Secretaria de Estado da Educação para expedição do ato autorizatório, acompanhamento da execução da proposta pedagógica.

É o Parecer.



CONCLUSÃO DA CÂMARA

A Câmara de Ensino Médio aprova, por unanimidade, o Voto dos Relatores. Curitiba, 08 junho de 2005.

DECISÃO DO PLENÁRIO

O Plenário do Conselho Estadual de Educação aprovou, por dezesseis (14) votos favoráveis e um voto contrário, da Conselheira Mariná Holzmann Ribas, a Conclusão da Câmara. Sala Pe. José de Anchieta, em 10 de junho de 2005.

CLARA, 27/10/14 10:18:41